ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.540/2013

"Autoriza o Poder Executivo a reconhecer diferença no valor de R$98.069,48 (NOVENTA E OITO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura – ROLIMPREVI, cota patronal do período Novembro, Dezembro e 13% salário/2012".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover o reconhecimento de diferença no valor de R$98.069,48 (NOVENTA E OITO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), oriunda do não recolhimento incidente do pagamento das verbas de natureza previdenciária, sendo cota patronal do período de Novembro, Dezembro e 13º Salário 2012, **que será acrescido ao Termo de Acordo de Parcelamento de que trata a Lei nº 2.523/2013.**

Art. 2º Com o reconhecimento do valor descrito no artigo 1º, a dívida reconhecida totalizará o montante de R$913.039,49 (NOVECENTOS E TREZE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas de R$15.217,32 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1DAF5F17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2013. Edição 0989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/